



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.775/2002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2.003”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** – O Orçamento Geral do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 2.003, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais).

**ARTIGO 2º.** – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 9.805.000,00</b>
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$ 966.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$ 54.500,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$ 387.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$ 8.217.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 180.500,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 310.000,00</b>
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$ 70.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$ 240.000,00
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 10.115.000,00</b>
9700.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	R\$ (-) 915.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 9.200.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001 33



LEI Nº. 1.775/2002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

<b>1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		
01	Legislativa.....	R\$ 330.000,00
04	Administração.....	R\$ 1.075.000,00
06	Segurança Pública.....	R\$ 30.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 461.000,00
09	Previdência Social.....	R\$ 370.000,00
10	Saúde.....	R\$ 1.555.000,00
12	Educação.....	R\$ 2.735.000,00
13	Cultura.....	R\$ 52.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 955.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 485.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 33.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 146.000,00
22	Indústria.....	R\$ 67.000,00
26	Transporte.....	R\$ 430.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 280.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 96.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>		<b>R\$ 9.200.000,00</b>

<b>2. POR SUB-FUNÇÕES:</b>		
031	Ação Legislativa.....	R\$ 330.000,00
122	Administração Geral.....	R\$ 785.000,00
123	Administração Financeira.....	R\$ 290.000,00
181	Policimento.....	R\$ 30.000,00
241	Assistência ao Idoso.....	R\$ 10.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$ 143.000,00
244	Assistência Comunitária.....	R\$ 308.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$ 370.000,00
301	Atenção Básica.....	R\$ 1.290.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$ 180.000,00
304	Vigilância Sanitária.....	R\$ 85.000,00
361	Ensino Fundamental.....	R\$ 2.325.000,00
364	Ensino Superior.....	R\$ 10.000,00
365	Educação Infantil.....	R\$ 400.000,00
392	Difusão Cultural.....	R\$ 52.000,00
451	Infra-estrutura Urbana.....	R\$ 225.000,00
452	Serviços Urbanos.....	R\$ 730.000,00
512	Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 485.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$ 33.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.775/2002, DE 05 DE DEZEMBRO 2002.

605	Abastecimento.....	R\$	146.000,00
661	Promoção Industrial.....	R\$	67.000,00
782	Transporte Rodoviário.....	R\$	430.000,00
812	Desporto Comunitário.....	R\$	280.000,00
843	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	16.000,00
846	Outros Encargos Especiais.....	R\$	80.000,00
99999	Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES.....</b>			<b>R\$ 9.200.000,00</b>

<b>3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>			
01	Legislativo.....	R\$	330.000,00
02	Chefia do Executivo.....	R\$	285.000,00
03	Secretaria da Administração.....	R\$	916.000,00
04	Secretaria da Educação e Cultura.....	R\$	2.787.000,00
05	Secretaria da Fazenda.....	R\$	405.000,00
06	Secretaria de Obras, Viação e Serviços.....	R\$	1.868.000,00
07	Secretaria de Saúde.....	R\$	1.555.000,00
08	Secretaria de Assistência Social.....	R\$	461.000,00
09	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.....	R\$	280.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....	R\$	146.000,00
11	Secretaria de Indústria e Comércio.....	R\$	67.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>			<b>R\$ 9.200.000,00</b>

**ARTIGO 4º.** - O Orçamento da **Seguridade Social do Município**, abrangendo as unidades e fundos da administração direta, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.386.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais), assim discriminado:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA:</b>			
01	Saúde.....	R\$	1.555.000,00
02	Assistência Social.....	R\$	461.000,00
03	Previdência.....	R\$	370.000,00
<b>TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....</b>			<b>R\$ 2.386.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 1.775/2002, DE 05 DE DEZEMBRO 2002.

**ARTIGO 5º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2003, a:

a) – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, no limite e nos termos da legislação em vigor;

b) – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º. desta Lei, , observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

c) – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação orçamentária, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de dezembro de 2.002.

JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Secretario Administrativo